



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

Processo de Compra nº 04/2021

Dispensa nº 04/2021

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Dispensa de Licitação: Compra de refil de tinta para impressoras Epson L355 e Epson L6191.

Foi encaminhado a este assessor jurídico pedido de parecer acerca da possibilidade de compra de refil de tinta original para as impressora EPSON L355 e EPSON L6191, sendo 01 unidade na cor Black -664 BK (preto) 70ml e 01 kit de refil com .01 unidade na cor black – 504 BK (preto) 127mL; 01 unidade na cor ciano – 504 C de 70ml; 01 unidade na cor mangenta – 504 m de 70ml e 01 unidade na cor amarelo – 540 Y de 70ml.

Para a formação do processo de compra é necessário primeiramente o requerimento do setor competente, devidamente justificado.

No caso em concreto a justificativa e o requerimento de compra foi emitido por despacho firmado na data de 01/09/2021 pelo Presidente do Poder Legislativo, Vereador Valdir Theisen.

Portanto, em face da justificativa da licitação, o processo foi devidamente instaurado.

Por se tratar de aquisição de baixo valor, optou-se pela instauração do processo de compra via dispensa de licitação, pela contratação global e menor preço.

Para tanto, a Secretaria da Câmara de Vereadores efetuou pesquisa de preços em quatro empresas, sendo que o menor valor apurado foi na empresa MARCIO TIAGO ALBERT – ME (CNPJ 09.006.382/0001-35), a qual cotou o valor total de R\$ 301,40 (trezentos e um reais e quarenta centavos).

Embora a legislação não exija a cotação de no mínimo três orçamentos, tal posicionamento é adotado de forma majoritária pelos órgãos de fiscalização, inclusive pelo Tribunal de Contas da União, conforme prova a seguinte ementa:

Acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:(...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

Verifico, portanto, que de forma acertada foi efetuado a pesquisa de preços em mais de três empresas do ramo do objeto a ser licitado.

Os valores despendidos com a aquisição no caso em concreto encontram amparo no artigo 23, inciso II, "a" c/c art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, por se tratar de uma aquisição com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a dispensa de licitação encontra amparo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Aliás, com a publicação do Decreto nº 9412/18, o valor da dispensa será majorado para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Destarte, estando devidamente regular o processo licitatório, opino pelo seu normal prosseguimento na modalidade de dispensa de licitação, com a contratação da empresa MARCIO TIAGO ALBERT – ME (CNPJ 09.006.382/0001-35), pelo valor total de R\$ 301,40 (trezentos e um reais e quarenta centavos).

É o parecer para análise superior.

Cândido Godói/RS, 09 de setembro de 2021.


Bel. **SIDINEI REGINALDO**
OAB/RS 50.804

Assessor Jurídico – Port. 002/2017